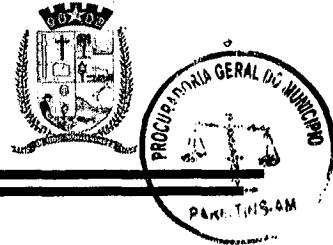




ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI Nº 613/2015-PGMP

“CRIA E INCLUI O RÉVEILLON GOSPEL NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O cidadão **CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA**, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, incisos I e III da Lei Orgânica do Município de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de abril de 2015, por unanimidade **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica incluído no calendário de eventos do Município o **RÉVEILLEON GOSPEL**, que se realizará no dia 31 de dezembro de cada ano no Município.

§1º - Este evento é uma comemoração evangélica pela passagem do ano e confraternização do povo evangélico Parintinense.

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins/AM, 19 de maio de 2015.

Publicado no Quadro Legal de Atos da Prefeitura Municipal de Parintins
Em 22/05/15, nos termos
do Art. 91 da Lei Orgânica Municipal
Nº 01/2004-CMP.

Rebeca D'zealo

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA

Prefeito Municipal de Parintins

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro
procuradoriapin@gmail.com
Parintins-Amazonas

Azédo/Rebeca